



ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às nove horas e nove minutos, teve início a Décima Oitava Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes o Excelentíssimo Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo e o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, convidado para compor o quorum em virtude da ausência justificada da Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho a Procuradora-Regional doutora Márcia Raphanelli de Brito e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a primeira sessão do segundo semestre do ano de dois mil e dez, cumprimentou os presentes e agradeceu a colaboração inestimável do Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e, em seguida, Sua Excelência determinou que se desse início ao julgamento dos processos constantes da pauta de julgamento: **Processo: RR - 200-77.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Jose Carlos Santos Silva, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Recorrido(s): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da São Paulo Transporte S.A. por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolvê-la da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 4640-88.2005.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nova Era Silicon S.A. Advogada: Letícia de Melo Uchôa, Agravado(s): Wanilton Araújo Mario, Advogada: Ângela Brasil Ferraz Carvalhaes, Agravado(s): Nova Esperança Posto e Serviço Ltda. Advogado: Guaraciaba de Rezende Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 6140-10.2004.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Rüdiger Feiden, Recorrido(s): Ângelo Rony Ilha Inácio, Advogado: Eyder Lini, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 28 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a incidência da contribuição previdenciária sobre a parcela aviso-prévio indenizado, contido no acordo homologado. **Processo: AIRR - 7540-52.2004.5.15.0120 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 7541-37.2004.5.15.0120, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Valdemir Barbosa, Advogado: Sueli Aparecida Milani Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7541-37.2004.5.15.0120 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 7540-52.2004.5.15.0120, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valdemir Barbosa, Advogado: Sueli Aparecida Milani Coelho, Agravado(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12340-28.2005.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogada: Patrícia Salete Zuco, Recorrido(s): Antônio Guilherme Marques Oliveira, Advogado: Gladimir Gattelli, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade deferido ao reclamante seja calculado sobre o salário mínimo. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 13841-37.2006.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Passos, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): Maria da Graça Freire, Advogado: Luiz Carlos Pimentel de Melo, Agravado(s): Ampla Cooperativa de Serviços (Em Liquidação), Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: Ag-AIRR - 18940-12.2004.5.09.0094 da 9a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMS Sigma Pharma S.A, Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogado: Elis Daniele Senem, Agravado(s): Adilson Ribeiro dos Santos, Advogada: Raquel Beatriz Sangaletti Lavratti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 19440-34.2001.5.01.0441 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco Carlos Carvalho, Advogada: Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Agravado(s): Banco Banerj S.A. Advogada: Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Maria Christina Rossi de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20740-84.2006.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Thalita Silva Pacheco, Advogado: Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Agravado(s): Lousano Indústria de Tubos de PVC Ltda. e Outros, Advogado: Ruy de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24640-81.2003.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Axa Seguros Brasil S.A. Advogado: Humberto Costa Júnior, Agravado(s): Gabriel César Troncoso dos Santos, Advogado: Paulo Roberto Brito Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24940-05.2004.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Anilto Viliati, Advogado: Elias Soares Gonçalves, Agravado(s): Irmãos Zen S.A. Advogado: Laertes Nardelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 26440-56.2005.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Íris Tavares de Farias, Advogado: Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): Cícera Marcolino da Silva, Advogado: José Tarso Magno Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 27240-32.2003.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: TV Ômega Ltda. Advogada: Carina de Souza Castro, Embargado(a): Luciano Reis da Conceição, Embargado(a): TV Manchete Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 30540-48.2003.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Castorina Isaías Profeta, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 33040-85.2007.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jasiael Felipe da Costa, Advogado: Roberto Manuel de Melo, Agravado(s): Viação Aérea de São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Antônio Ivan da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 34540-67.2004.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): José Natal dos Santos e Outro, Advogado: Sylvio Balthazar Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RO - 34700-39.2008.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria José da Silva, Recorrido(s): Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos - Postalís, Advogado: Anna Caroline Lopes Correia Lima, Recorrido(s): Manoel Alves, Advogada: Ana Érika Magalhães Gomes, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem julgamento de mérito, com base no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor, na forma da lei, de cujo pagamento fica isento. Determino o apensamento da presente ação aos autos do Processo nº TST-AIRR-111140-04.2007.5.13.0003. **Processo: AIRR - 34940-56.2005.5.15.0039 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 34941-41.2005.5.15.0039, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Arcor do Brasil Ltda. Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): José Vicente dos Santos, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alexandre Gonçalves Mariano, Agravado(s): Standard S/C Ltda. - Segurança Patrimonial, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34941-41.2005.5.15.0039 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 34940-56.2005.5.15.0039, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Arcor do Brasil Ltda. Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): José Vicente dos Santos, Advogado: Alexandre Gonçalves Mariano, Agravado(s): Standard S/C Ltda. - Segurança Patrimonial, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36240-72.2005.5.03.0076 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 36241-57.2005.5.03.0076, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Sônia de Assis Resende Santos e Outro, Advogado: Geraldo Moreira dos Santos, Agravado(s): Concretos Vianini Ltda. Advogado: Ivan da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36241-57.2005.5.03.0076 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 36240-72.2005.5.03.0076, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Concretos Vianini Ltda. Advogada: Maria da Assunção Pinto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Sônia de Assis Resende Santos e Outro, Advogado: Geraldo Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38840-87.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 38841-72.2004.5.09.0091, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Coamo - Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Jair Pinheiro de Oliveira, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. Advogado: Alzir Pereira Sabbag, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38841-72.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 38840-87.2004.5.09.0091, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. Advogada: Analu Riesemberg Gleich, Agravado(s): Jair Pinheiro de Oliveira, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Coamo - Agroindustrial Cooperativa, Advogado: José Napoleão Gatti Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40040-31.2000.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Antúlio Pereira da Silva, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Rodrigo Nogueira Machado, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Carmen Lúcia Cobos Cavalheiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40140-15.2007.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Ignácio de Loyola Câmara Costa, Agravado(s): Wanderson Rodrigues Afonso, Advogado: Paulo Roberto Cerqueira de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 40240-13.2005.5.03.0110 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 40241-95.2005.5.03.0110, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - Casemg, Advogada: Carolina Ventura Porfírio, Agravado(s): Vamberto Fernando de Souza, Advogado: Cristiano Campos Kangussu Santana, Agravado(s): Shelt Empresa de Higienização Ltda. Advogado: André Paula dos Santos, Agravado(s): Município de Belo Horizonte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 41140-20.2003.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Magnólia Maria de Jesus, Advogado: Marco Antônio Perez Alves, Agravado(s): Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, Advogada: Lígia Maria Queiroz Cesaroni Topfstedt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42940-47.2004.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Miguel Cardozo da Silva, Agravado(s): Edna Aparecida Azambuja Anoni, Advogada: Ednéia Ângelo Chagas Rosseli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 43540-70.2005.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Willian Guimarães Santos de Carvalho, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): Sebastião Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 45240-66.2002.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Reinaldo Faria, Advogado: Alfredo Pedro de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 45840-29.2005.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Juversina Dias de Faria, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Município de Poços de Caldas, Advogada: Elaine Cristina Reis, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Aposentadoria espontânea - Efeitos - Empregada detentora de estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal", por violação do artigo 41, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulo o ato de dispensa e condenar o reclamado a reintegrar a reclamante no emprego, no cargo exercido ao tempo da ruptura, com o pagamento dos salários vencidos e vincendos e das vantagens correspondentes, observados os benefícios a que faria jus como se em atividade estivesse, tudo conforme se apurar em liquidação. A reintegração deve ser efetivada em até dez dias do trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de multa cominatória equivalente a 1/30 do salário mensal devido, por dia de atraso no cumprimento da obrigação de fazer ora imposta. Devem ser deduzidos os valores pagos pela ré, a título de verbas rescisórias e indenização de 40% do FGTS. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da legislação especial (artigo 39 da Lei nº 8.177/91) e das Súmulas nºs 368 e 381 do TST. **Processo: AIRR - 46540-89.2001.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Mauricio Eduardo Rocha, Agravado(s): Vanderlei Borges da Silva, Advogado: Osvaldo Soares da Silva, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Cotradasp - Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo Meio Ambiente Agrícola e Silvicultura, Advogado: Horacio Conde Sandalo Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47240-44.2002.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Georgina Pedrosa da Costa, Agravado(s): Dilcéia Gomes Barroso Ruiz, Advogado: Antônio Alves Barreiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48540-59.2005.5.18.0008 da 18a. Região**, corre junto com RR - 48541-44.2005.5.18.0008, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Cruvinel Borges Neto, Advogada: Zulmira Praxedes, Agravado(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Luiz Carlos Lopes Madeira, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do presente agravo de instrumento, tendo em vista o provimento do recurso de revista interposto pela reclamada, nos autos do Processo nº TST-RR-48541-44.2005.5.18.0008, que corre junto, bem como a determinação do retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este julgue aquele recurso. **Processo: RR - 48541-44.2005.5.18.0008 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 48540-59.2005.5.18.0008, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Giselle Saggin Pacheco, Recorrido(s): Antônio Cruvinel Borges Neto, Advogada: Zulmira Praxedes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção do recurso ordinário e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o referido recurso, interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 48840-21.1999.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Visteon Sistemas Automotivos Ltda. Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Recorrido(s): Rosana Cardoso de Souza, Advogada: Marta Bueno Costanze, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 13 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que seja oportunizado à parte prazo para regularizar a sua representação processual e de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como couber. **Processo: Ag-AIRR - 50541-45.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 50540-60.2004.5.09.0091, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. Advogado: Andre Luiz de Oliveira Brandalise, Agravado(s): Valdomiro Sobzak, Advogada: Aline Fabiana Campos Pereira, Agravado(s): Coamo - Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Luiz Henrique Tortola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 52540-67.2003.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. e Outra, Advogado: Almerindo Pereira, Advogada: Analu Riesemberg Gleich, Agravado(s): José Olário da Luz, Advogado: Araripe Serpa G. Pereira, Agravado(s): Rurícula Agenciamento de Mão-de-Obra Rural Ltda. Advogado: Alzir Pereira Sabbag, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 53440-90.2006.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Pernambuco, Procurador: André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): Adriano de Souza Araújo Barbosa, Advogado: Flávio José da Silva, Agravado(s): Rangel e Farias Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55640-11.2004.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): Noberto Kawashima, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 57840-43.2002.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gustavo Joffily Greenhalgh Carneiro, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Varig - Viação Aérea Rio-Grandense S.A. Advogado: José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 58140-52.2005.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Municipal de Habitação, Obras e Serviços de Contagem - CONTERRA, Advogado: Paulo Roberto Agostini Filho, Agravado(s): Marco Antônio Mourão da Silveira, Advogado: Paulo Antônio de Menezes, Agravado(s): Centro Industrial de Contagem - Cinco, Advogado: Lázaro Pontes Rodrigues, Agravado(s): Município de Contagem, Procurador: Sônia Maria de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 58740-56.2002.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Tânia Marques de Oliveira, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Carlos Henrique Frutuoso Antas, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - ônus da prova", por violação dos artigos 333, I, do CPC e 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 119/120, nos termos nela propostos, e condenar a reclamada, ao pagamento de horas extras. Custas em reversão pela recorrida, mantendo-se o valor fixado em sentença. **Processo: Ag-AIRR - 60440-64.2004.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bayer S.A. Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): Áurea Maria Ortêncio, Advogado: Maurício Sperafico Daudt, Agravado(s): Cosnal Cozinha Nacional Ltda., Agravado(s): Nutrisinos Refeição Industrial



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 63340-18.2005.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Liceu Coração de Jesus, Advogado: Dárcio José Novo, Agravado(s): Denise de Paula, Advogado: Pedro de Souza Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 63741-42.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 63740-57.2002.5.02.0461, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roberto da Silva, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 65841-78.2003.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bayer S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Jones Souza da Silva, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67440-77.2000.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Diego Maldonado, Agravado(s): Ana Maria Rosas Martins, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71740-70.2005.5.04.0013 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 71741-55.2005.5.04.0013, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Schirlei Coelho Mattana, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Silvana Lettieri Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71741-55.2005.5.04.0013 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 71740-70.2005.5.04.0013, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Silvana Lettieri Gonçalves, Agravado(s): Schirlei Coelho Mattana, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72341-06.1992.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Governador Mangabeira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia - APLB, Advogada: Maria das Graças Pereira Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72341-62.2003.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gerson Vieira da Cruz, Advogada: Maria Bugosi, Agravado(s): Fatisul Indústria e Comércio de Óleos Vegetais Ltda. Advogado: José Harfouche, Agravado(s): Elizabeth Spengler Cox de Moura Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72342-47.2003.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elizabeth Spengler Cox de Moura Leite, Advogado: Harrmad Hale Rocha, Agravado(s): Fatisul Indústria e Comércio de Óleos Vegetais Ltda. Advogado: José Harfouche, Agravado(s): Gerson Vieira da Cruz, Advogada: Maria Bugosi, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-conhecimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73740-90.2003.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência, Advogada: Denise de Cássia Zílio Antunes, Agravado(s): Valdelinda de Jesus Rocha, Advogada: Mariângela Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75540-47.2004.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ana Paula Pinto de Oliveira, Agravado(s): Maria Regina Scerni Barbosa, Advogado: José Luís Salatiel Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76040-82.2004.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Usifast Logística Industrial S.A. Advogada: Sheila Gomes Ferreira, Agravado(s): Alessandro Gonçalves Silva, Advogado: Fernando Guilherme de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76140-90.2002.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): Rosely Nunes da Silva, Advogado: Fábio Luiz de Queiroz Telles, Agravado(s): Banesprev Fundo de Pensão e Seguridade Social, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76540-80.2007.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Conseil Logística e Distribuição Ltda. Advogado: Paulo Bastos Júnior, Agravado(s): Mauro Antônio de Lima, Advogado: Jairon Pinheiro do Nascimento, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Fernando Carlos Araújo de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 78140-75.2005.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BRF - Brasil Foods S.A. Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): Ana Maria Ferreira Hilário, Advogado: Flávio Augusto Menta Vieira, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade - Trabalho em aviário - Anexo 14 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho - Ausência de previsão - Possibilidade de concessão a empregado que trabalha com aves mortas - Laudo pericial", por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 04 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio. Inverte-se o ônus da sucumbência, no que concerne aos honorários periciais. **Processo: AIRR - 78240-32.2003.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Agravado(s): Roberto Oliveira Natividade, Advogado: Luciano Moysés Pacheco Chedid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 78640-80.2001.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ondrepsb - Limpeza e Serviços Especiais Ltda. Advogado: Giovanni Souza Borges, Recorrido(s): Leonilda Santos de Almeida, Advogada: Nadir José Ascoli, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Eduardo Machado de Campos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas - CEFET/RS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 deste Tribunal Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional de insalubridade, em face da alteração do grau médio para o grau máximo, e respectivos reflexos. Custas inalteradas. Inverte-se o ônus da sucumbência, no que concerne aos honorários periciais, dos quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita, e responsabiliza-se a União pelo pagamento destes, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 deste Tribunal Superior. **Processo: Ag-AIRR - 79440-75.2003.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Silas Rozendo Prestes, Advogado: Paulo Augusto Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 81100-22.2006.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Venerável Irmandade de Nossa Senhora da Penha de França, Advogado: Ricardo da Costa Guimarães, Recorrido(s): Zuleide da Cunha Martins, Advogado: Wagner Gil Jansen Pereira, Recorrido(s): Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 81340-50.2003.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Volnei Joaquim, Advogado: Marino de Castro Outeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 81740-38.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): Benedito Galvão da Silva, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Rodolfo Sílvio de Almeida, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jean Soldi Esteves, Agravado(s): Officio Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do Agravo. **Processo: RR - 83340-59.2004.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Gaubi José dos Santos, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras e adicional - empregado comissionista misto - Súmula nº 340 do Tribunal Superior do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, no cálculo das horas extras, seja considerado apenas o adicional respectivo, em relação à parte variável da remuneração auferida pelo reclamante, porquanto as horas simples já estão remuneradas pelas comissões recebidas por ele. **Processo: Ag-AIRR - 84440-84.2005.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre - Ffcmpa, Procurador: Adriana Barzotto Rispoli, Agravado(s): Irajá Cristina da Silva Gomes, Advogado: Pedro Luiz Fagundes Ruas, Agravado(s): Quorum Paisagismo, Serviços e Representações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 84740-09.2003.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Helder Silvestrini, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 85240-93.2005.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Recorrido(s): Antônio João Paes de Proença, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação apenas o pagamento da progressão horizontal por merecimento, bem como os reflexos deferidos a tal título (13º salário, férias acrescidas de 1/3 e depósitos do FGTS). **Processo: AIRR - 85540-31.2004.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Aline Silva de França, Agravado(s): Francisco José de Medeiros, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): Orion Engenharia de Poços Ltda. Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89240-63.2003.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Aparecida Ramos da Silva Crohare, Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90240-87.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria da Conceicao Martins Vieira Silva e Outros, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Município de João Monlevade, Advogado: Camila Drumond Andrade, Advogado: Bernardo R. de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 91040-78.2005.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A. Advogado: Marcus da Silva Machicado, Recorrido(s): Pedro Paulo Reichert, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial válida, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

insalubridade deferido ao reclamante seja calculado sobre o salário mínimo. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 91440-63.2003.5.04.0381 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 91441-48.2003.5.04.0381, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi, Advogado: Wilmar Souza Filho, Agravado(s): Maruan Hassan El Eis, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Cooperativa de Crédito Rural Encosta Superior do Nordeste - Sicredi Nordeste, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91441-48.2003.5.04.0381 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 91440-63.2003.5.04.0381, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa de Crédito Rural Encosta Superior do Nordeste - Sicredi Nordeste, Advogado: Sérgio Ivan de Souza Moreira, Agravado(s): Maruan Hassan El Eis, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi, Advogado: Wilmar Souza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94540-31.2004.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aorta do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Gilberto Miranda Aquino, Agravado(s): Cristiane Nassar Pinto, Advogado: Jorge Ribeiro Cabo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 94540-51.1999.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): Edmar Fagundes, Advogado: Yonder Archanjo Ching San, Agravado(s): Levi da Silva Campos de Souza, Advogada: Fátima Gomes Serra de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 94840-74.2006.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Sabrina Schenkel, Agravado(s): Paulo Roberto da Silva Pacheco, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94940-84.2004.5.10.0010 da 10a. Região**, corre junto com RR - 94941-69.2004.5.10.0010, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Sebastião Azevedo, Agravado(s): Organização das Nações Unidas (ONU)/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento(PNUD), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Magna Leite Ludovice, Advogado: Rubens Santoro Neto, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do presente recurso, tendo em vista o provimento do recurso de revista interposto pelo reclamante, nos autos do Processo nº TST-RR-94941-69-2004-5-10-0010, em razão do reconhecimento da imunidade de jurisdição da ONU/PNUD, e, conseqüentemente, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. **Processo: RR - 94941-69.2004.5.10.0010 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 94940-84.2004.5.10.0010, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Sebastião Azevedo, Recorrido(s): Organização das Nações Unidas (ONU)/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento(PNUD), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Magna Leite Ludovice, Advogado: Rubens Santoro Neto, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a imunidade de jurisdição da Organização das Nações Unidas - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - ONU/PNUD e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 97740-64.2002.5.05.0020 da 5a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 97741-49.2002.5.05.0020, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Maurilio Mariano Silva, Advogado: Ailton Daltro Martins, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 97741-49.2002.5.05.0020 da 5a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 97740-64.2002.5.05.0020, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Manoel Machado Batista, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Silvana Cedraz Ramos Mota, Agravado(s): Maurílio Mariano Silva, Advogado: Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 98140-47.2006.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Sabrina Schenkel, Agravado(s): Lourdes Dukermann, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s): Cooperativa de Calçados Princes Ltda. - Cooprinces, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102240-56.2006.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Helvécio Evangelista da Silva, Advogado: Humberto Dias Reis, Agravado(s): Fidens Engenharia S.A. Advogado: Sérgio Luiz de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102240-91.2002.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Lúcio Comune, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Plus Vita Alimentos Ltda. Advogado: Sérgio Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 107041-44.2003.5.15.0045 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 107040-59.2003.5.15.0045, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Joaquim Alvino de Souza e Outros, Advogada: Lucrécia Aparecida Rebelo, Agravado(s): Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marco Cezar Cazali, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 111140-77.2004.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Hermenegildo Pinheiro, Advogado: Valdeemi Mateus da Silva, Agravado(s): Fernando Gusmão dos Santos, Advogado: Paulo Azevedo, Agravado(s): Transforte Norte - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 111840-86.2005.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética do Ceará - Coelce, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Onofre Martins da Silva e Outros, Advogado: Fernando Antônio Benevides Férrer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 118040-32.2004.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 118041-17.2004.5.09.0322, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Carlos Cordeiro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Olímpio Paulo Filho, Agravado(s): Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Paranaguá, Advogado: Ubiratam Coelho do Nascimento, Agravado(s): Luiz Carlos Alípio, Advogado: Marcelo Paes, Agravado(s): Cooperativa Mista de Transportes de Fertilizantes, Sal, Corrosivos e Derivados - Coopadubo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 119340-32.2005.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rodolfo Luiz Cavina de Lima e Silva, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119540-75.2007.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco José da Silva, Advogado: José Maria Rocha Nogueira, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogada: Maria de Nazaré Girão Albuquerque de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 122840-65.2004.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Celso Pereira Nunes e Outros, Advogado: Halley Lino de Souza, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 123640-35.1995.5.01.0431**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da 1a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rodrigo Otávio Menezes Gesualdi, Advogada: Roberta Di Franco Zucca, Agravado(s): Alberto Carvalho Gomes, Advogado: Márcio Luiz de Souza Ramos, Agravado(s): La Siesta Discoteca Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 124041-28.1999.5.01.0032 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 124040-43.1999.5.01.0032, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Abel dos Santos Pereira, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 126200-86.2005.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Joselito Correia e Outros, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Edvanda Machado, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente o pedido de pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, em observância à Cláusula 4ª do Acordo Coletivo de Trabalho de 2004, nos termos da petição inicial. Honorários advocatícios indevidos, em razão do não preenchimento dos requisitos estabelecidos na Súmula nº 219 desta Corte (fl. 1.005). Fica invertido o ônus da sucumbência. **Processo: Ag-AIRR - 132040-81.2002.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Alceu Ferreira de Souza, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 136240-03.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Martinha Vicente Bronzato, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Égle Eniandra Lapresa, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 139040-12.2004.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wilma Aparecida Pitanguí Valdeviti, Advogada: Gabriela C. Galli Abrahão, Decisão: negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140040-43.2002.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transportadora Americana Ltda. Advogado: Acir Vespoli Leite, Agravado(s): Luciano Aparecido da Silva Costa, Advogado: José Quaglio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143240-11.2005.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Luciano de A. Souza Coelho, Agravado(s): Luciana Vieira Deiro da Silva, Advogado: Inácio José Krauss de Menezes, Agravado(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. Advogado: Consuelo Maria Ferraz Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148240-60.1999.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Fernanda Lobosco de Lima, Advogado: Afonso Cesar Burlamaqui, Agravado(s): Francisco Haroldo de Faria e Outros, Advogada: Marli Tavares de Oliveira Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 151340-17.2003.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cicera de Souza Costa, Advogado: Carlos Eduardo C. Bastos, Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): Bompreço Bahia Supermercados S.A. Advogada: Adriana Lessa Cicero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 151340-32.2004.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): Antônio Euzébio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Caetano, Advogada: Maria Helena Plazzi Carraretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 153840-88.2005.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Adriana Moreira Veiga, Advogada: Bruna Rocha Ferreira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Maronne Soares Rego, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 224, §2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer "in totum" a sentença às fls. 213/219. Custas em reversão pela reclamada, mantendo-se o valor fixado na sentença. **Processo: Ag-AIRR - 157840-89.2004.5.03.0110 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 157841-74.2004.5.03.0110, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roni Lindomar Melo Coutinho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Val Veículos Ltda. Advogado: Donier Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 160540-19.2005.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogada: Natália Sombra Salles Celidônio, Agravado(s): Hamilton Rodrigues Coelho, Advogado: Mauricio Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 161340-98.2002.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Recorrido(s): Carlos Severino da Silva, Advogado: José Oscar Borges, Recorrido(s): Quattro Restaurante e Entretenimentos Ltda. Advogada: Laura Favalli Maia, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo celebrado, respeitada a proporção das verbas de natureza salarial e indenizatória contidas na decisão transitada em julgado. **Processo: AIRR - 163040-63.2003.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): Maria Bernadete Silva dos Santos, Advogado: Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166540-15.2005.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): Nelson Hichel Júnior, Advogado: Sylvio Miguel Pereira da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166940-35.2003.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda. Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Cristiane Maria de Paula, Advogada: Silvana de Oliveira Sampaio Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 169840-39.2006.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Midia. Com Comunicação Integrada, Advogada: Denise de Fátima de Almeida e Cunha, Recorrido(s): Delta Publicidade S.A. Advogada: Alessandra Teixeira do Vale, Recorrido(s): Ferdinando da Trindade Amador, Advogado: Luiz Antônio Cunha da Silva, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão às fls. 208/209, proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que este se pronuncie a respeito da omissão suscitada. Fica prejudicada a análise das demais matérias veiculadas no recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 170341-67.2003.5.04.0018 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 170340-82.2003.5.04.0018, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Célia Rosa Trindade, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Jaset - Jato D'Água Serviços Empresariais e Temporários Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 172740-11.2000.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telasa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Moab



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Araújo Costa, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 179940-82.2006.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FIC Promotora de Vendas Ltda. Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): Lidia Cristina Rosa dos Santos, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186440-38.2006.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Agravado(s): Sociedade Orpheu, Advogada: Vera Regina de Paula, Agravado(s): José Adair Corrêa, Advogado: Carlos Alberto Stemmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 186440-12.1996.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Marco Valério Marelli Cardoso, Advogado: Pedro Moraes da Silva, Agravado(s): Massa Falida de Servig Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 186640-84.2002.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Recorrido(s): Camila Cardia Torchio, Advogada: Eliane Gomes, Recorrido(s): Zenit Comercial Ltda., Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo celebrado, respeitada a proporção das verbas de natureza salarial e indenizatória contidas na decisão transitada em julgado. **Processo: RR - 187140-41.2003.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Célia Castanho Pereira, Advogada: Marli de Fátima da Silveira Corsi, Recorrido(s): Melo, Mora & Cia. Ltda. Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "descanso semanal remunerado - domingos e feriados trabalhados - invalidade da norma coletiva - pagamento de forma simples", por contrariedade à Súmula nº 146 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento pelo repouso semanal remunerado, não compensado, na forma de referido verbete. **Processo: Ag-AIRR - 188740-11.2004.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leonildo Gerônimo Ivasko, Advogado: Renato Luiz de Avelar Bandini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 194040-92.2003.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Auto Posto Sauro Araraquara Ltda. Advogado: Dauro de Oliveira Machado, Agravado(s): Mônica Bállico Martins, Advogado: Fowler Roberto Pupo Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 199540-76.2005.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Café Solúvel Brasília S.A. Advogado: Gustavo Vilela de Menezes, Recorrido(s): Maria Aparecida de Souza Bissioni, Advogado: Paulo Henrique C. Amorim, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão juntada às fls. 94/100 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, desta feita, este se manifeste expressamente sobre os embargos de declaração às fls. 88/91, como entender de direito. Como consequência do provimento, em face do acolhimento da arguição de negativa de prestação jurisdicional e do reconhecimento da pertinência dos embargos de declaração opostos pela reclamada, excluo da condenação desta o pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, por embargos de declaração protelatórios, bem como a indenização, à parte adversa, de 20% sobre o valor da causa, por litigância de má-fé. Julgo, ainda, prejudicada a análise dos demais temas suscitados no recurso de revista. **Processo: AIRR - 201940-04.2004.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): P.S. Barbosa Pespono, Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Miguel Guimarães Rezende, Advogado: Claisen Ribeiro Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218140-91.2002.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elisangela Azevedo Lordelo Santos, Advogado: Osmar Correia, Agravado(s): Município de Guarulhos, Advogado: Miguel Carlos Testai, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 225940-17.1989.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Turismo - Embratur, Agravado(s): Hilza Helena Barcelos Tristão e Outros, Advogado: João Luiz Daflon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 235940-92.2001.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital São Bernardo S.A. Advogado: Moacil Garcia, Agravado(s): Antônio Santino Caravaggi, Advogado: Clomaldo Francisco Montanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255240-63.1995.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô e Outro, Advogada: Ercília Biliu de Amorim, Agravado(s): Maria Ester dos Santos, Advogado: Claudinei Baltazar, Agravado(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda. Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 257640-18.2004.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ezaquel Elpídio dos Santos, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Marcelo Coelho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 271740-89.2001.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gilberto Araújo Gordiano, Advogado: José Tôrres das Neves, Agravado(s): Banco Alvorada S.A. Advogada: Carolina Leite Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 275840-85.2000.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Eliud de Barros Leal, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 277300-92.2004.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Cristina Kakawa, Recorrido(s): Rubens Romão da Silva, Advogada: Simone Brandão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença de origem (fls. 539/541), no particular, excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e reflexos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 295740-06.2003.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Bar e Restaurante Franciscano Ltda. Advogado: Wilson Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 303540-90.2003.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jussara Neri da Silva Schiefer, Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): Eversystems Informática, Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda. Advogada: Juliana Assolari Adamo Cortez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 376340-44.2001.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Edson Luiz Bernardes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Sercomtel S.A. - Telecomunicações, Advogado: Paulo Roberto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 379440-33.2001.5.01.0244 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 379441-18.2001.5.01.0244, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alexandre David Fernandes de Freitas, Advogado: Mozart Bacellar Neto, Agravado(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 379441-18.2001.5.01.0244 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 379440-33.2001.5.01.0244, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Alexandre David Fernandes de Freitas, Advogado: Fábio Garcia A A Cyrino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 441940-55.2005.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Luís Soares de Amorim, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): Francisco José da Costa, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 442240-18.2003.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ronaldo Augusto Penteado, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços de Informática Ltda. Advogado: Maurício Benedito Petraglia Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 654640-35.2002.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Alaor Ribeiro dos Reis, Procurador: Flávio José Roman, Agravado(s): Marcos Fabiano Mendes Pinto, Advogado: José Eduardo Quintas de Mello, Agravado(s): Principal Vigilância S/C Ltda., Agravado(s): Sentinela Vigilância S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1049540-13.2002.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Espólio de Fábio Ramos, Advogado: Sérgio Paulo França de Almeida, Agravado(s): Tradener Ltda. Advogado: Oderci José Bega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1082541-91.1999.5.09.0015 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1082540-09.1999.5.09.0015, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gracilvanda Souza Sucupira, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Advogado: Cícero Manoel Brandalise, Agravado(s): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação) e Outro, Advogado: Lineu Miguel Gomes, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): HSBC Seguros Brasil S.A. Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 1776140-54.2002.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Esso Brasileira de Petróleo Ltda. Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Suzana Ester Fermino Barry, Advogado: Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1861240-53.2002.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fernando Luiz Sudul, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Brinks Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): TGV - Transportadora de Valores e Vigilância Ltda. Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8028440-75.2003.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados Condutores de Veículos Automotores e Empregados de Empresas de Transporte R, Advogado: Marco Aurélio Coimbra, Agravado(s): Capão da Canoa Turismo Ltda. Advogado: Miguel Glashorester Severo, Agravado(s): Auto Viação Capão Novo Ltda. Advogado: Miguel Glashorester Severo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10740-16.2004.5.01.0263 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 10741-98.2004.5.01.0263, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Auto Posto Duzé Ltda. Advogado: Elmo Nascimento da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Silva, Agravado(s): Marcelo Magalhães Ferreira, Advogado: Paulo Roberto dos Santos Moreira, Agravado(s): Cooperativa de Trabalhadores Auxiliares em Exploração, Transporte, Distribuição e Comercialização de Petróleo e Derivados do Estado do Rio de Janeiro - Coopetraux, Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10741-98.2004.5.01.0263 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 10740-16.2004.5.01.0263, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Cooperativa de Trabalhadores Auxiliares em Exploração, Transporte, Distribuição e Comercialização de Petróleo e Derivados do Estado do Rio de Janeiro - Coopetraux, Advogada: Rosa Maria da Silva Cunha, Agravado(s): Marcelo Magalhães Ferreira, Advogado: Paulo Roberto dos Santos Moreira, Agravado(s): Auto Posto Duzé Ltda. Advogado: Elmo Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11600-42.2008.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): José Luiz Fernandes, Advogado: Murilo Francisco Dias, Recorrido(s): Município de Itumbiara, Procurador: Aparício Vasconcelos Montes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16540-45.2006.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogado: Raimundo Nonato Paixão Teixeira, Agravado(s): José Conceição da Rosa, Advogada: Sílvia de Nazaré Bastos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17240-13.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Raimundo Eustáquio Theobaldo, Advogado: Gustavo Maciel Tardin, Agravado(s): Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A. Advogado: Wagner Scalabrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19040-42.2006.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Iate Clube de Brasília, Advogado: Gladstone Vidigal Franco, Agravado(s): Luiz Roberto Dias Magalhães Júnior, Advogada: Monique Lázaro Severino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20340-38.2006.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fabiana dos Santos Silva, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Agravado(s): Brennea Conservadora Ltda. Advogado: Anderson Machado de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 21200-69.2007.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Master Eletrônica de Brinquedos Ltda. Advogado: Jairo Aquino, Recorrido(s): Willy Santos Silva, Advogado: Francisco José Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30840-95.2006.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Semco RGIS Serviços de Inventários Ltda. Advogado: Déborah Madruga do Amaral Leitão, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: André Àvila, Agravado(s): Franklin Delano Linhares de Oliveira, Advogado: George Falcão Coelho Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 34640-12.2005.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogado: Cláudio Antônio Fernandes, Agravado(s): Alcides de Almeida, Advogada: Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 38100-82.2008.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Januária, Advogado: Eric Sandro Durães Campos, Recorrido(s): Paulo César Alves de Souza, Advogado: Eder Fábio Guedes Carvalho Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado de Minas Gerais. **Processo: AIRR - 57840-12.2007.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Estado do Tocantins, Procurador: Maristene Sena Barcellos, Agravado(s): Alessandro Pereira de Oliveira, Advogado: Orlando Dias Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 57940-43.2007.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): Joel Euzebio de Amorim, Advogado: Francisco das Chagas Rodrigues Barros, Agravado(s): Organização Beni Ltda. Advogado: Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 62740-52.2008.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Touros, Advogado: Leonardo Palitot Villar de Mello, Agravado(s): Marli Luiz do Nascimento, Advogado: Paula Luciana Tavares de Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 63000-17.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): José Luiz Marcelo, Advogada: Fátima Aparecida Castanha do Nascimento, Recorrido(s): Maria Cícera Daca, Advogado: Sidnei Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa aos arts. 195, I, "a", da Constituição Federal e 43, parágrafo único, da Lei n.º 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: AIRR - 66040-98.2006.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Transcol Transportes e Construções Ltda. Advogado: Mauricio Martins de Almeida, Agravado(s): Joilson Knupp, Advogado: Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71140-49.2008.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Andrea Vianez Castro e Cavalcanti, Agravado(s): Rubervânia Cunha dos Santos Lira, Advogada: Louise Martinez Almeida Chaves, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74340-33.2002.5.05.0016 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 74341-18.2002.5.05.0016, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sandra Fonseca Mustafa, Advogado: Arthur Álvares de Q. Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74341-18.2002.5.05.0016 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 74340-33.2002.5.05.0016, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sandra Fonseca Mustafa, Advogado: Arthur Álvares de Q. Araújo Neto, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 81440-79.2006.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - Faetec, Procurador: Alde Santos Júnior, Procurador: Thiago Cardoso Araújo, Agravado(s): Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Advogada: Aline Corrêa Cyrino de Oliveira, Agravado(s): Rafael Eller de Araujo, Advogado: Cristóvão Damasceno, Agravado(s): Cooperativa de Trabalhadores do Cei/Quintino Ltda. - Cootracei, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Pan Americana - Cosepa, Agravado(s): Cooperativa de Logística e Serviços Ltda. - Cooplogi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 82040-40.2004.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP, Advogada: Carina Furlin Góes, Agravado(s): Daniela Nunes Chiaramonte, Advogada: Luiza Machado Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88040-05.2005.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda. Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Rita de Cassia Fonseca de Almeida, Advogado: Luisa Aragão Padilha Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 92240-54.2005.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): ABB Ltda. Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): Nilson Pires Vieira, Advogado: Gláucio Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 101540-13.2005.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Cledir de Moura, Advogado: Luiz Otávio Góes, Agravado(s): Dabol Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Advogada: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102040-17.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Hospital Fêmeina S.A. Advogado: Mariana Pinheiro de Miranda, Agravado(s): Ricardo Rosa Sarmanho, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 102600-74.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Comercial Móveis das Nações Sociedade Ltda. Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Recorrido(s): José Veloso Lopes da Silva, Advogado: Daniel Carlos Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa aos arts. 195, I, "a", da Constituição Federal e 43, parágrafo único, da Lei n.º 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo da tomadora de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: AIRR - 104340-03.2002.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Minister Express Editora de Impressos Ltda. Advogada: Regina Célia da Silva Correia, Agravado(s): Aline Cristina de Oliveira, Advogado: Válder Bertanha Valadão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105240-74.2005.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Silvana Aparecida Thomaz, Advogado: João Vicente Capobianco, Agravado(s): United Mills Ltda. Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105940-28.2002.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): Nádia Bezerra da Silva, Advogado: Juarez Rosin, Agravado(s): Tarcti Assessoria Empresarial e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107740-45.2004.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Rosa Maria da Silva Cunha, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Álvaro Roberto de Figueiredo Murce, Advogada: Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 115500-09.2006.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Márcio Cândido Costa de Souza, Recorrido(s): Aline Brandão Camatta, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado do Espírito Santo. **Processo: AgR-AIRR - 115940-21.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Instituto Metodista de Ensino Superior, Advogado: Achile Mario Alesina Junior, Agravado(s): Vera Lúcia de Oliveira Saiani Franco, Advogada: Leonida Rosa da Silva, Agravado(s): Município de São Bernardo do Campo, Advogado: Vitor Rolf Laube, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 125500-04.2008.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Joelma Costa Francisco, Advogado: Paulo César de Sousa, Recorrido(s): Pastelaria Colonial Ltda. - ME, Advogado: Levi de Carvalho Lobo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: RR - 125600-41.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Letícia Petta Silva de Carvalho, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus, após o Exmo. Relator não ter conhecido do recurso de revista. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso de revista. **Processo: AIRR - 128040-24.2001.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Porto Alegre Country Club, Advogado: Vinícius Cognato, Agravado(s): Fernando Rio da Silva, Advogada: Sheila Mara Rodrigues Belló, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 129700-90.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Otavio de Oliveira Sena, Advogado: Marcos Nogueira da Silva, Recorrido(s): Velhas Virgens, Advogado: Carlos Augusto de Albuquerque Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa aos arts. 195, I, "a", da Constituição Federal e 43, parágrafo único, da Lei n.º 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: AIRR - 155241-18.2003.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Renato César Favero, Agravado(s): José Benedetti Júnior, Advogada: Shirlene Bocardo Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160640-87.2000.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Adauto Gomes de Azevedo, Advogado: Nélson Fonseca, Agravado(s): Atenti - Atendimento Médico e Terapia Intensiva Ltda. Advogado: Jorge Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166940-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

53.2001.5.01.0070 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Rosa Maria da Silva Cunha, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Cristina Teresa da Fonseca Josino, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 167540-31.2008.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Currais Novos, Advogado: Rodrigo Falconi Camargos, Agravado(s): Ioneide do Nascimento Silva, Advogado: Karolyne Bastos Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 192000-23.2007.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Beraldo e Dias Diversões Ltda. Advogado: Clécio Marcelo Cassiano de Almeida, Recorrido(s): Andréia Ribeiro, Advogado: José Francisco dos Santos Romão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União. **Processo: AIRR - 235940-72.2003.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Carlos Henrique de Souza, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 239740-17.2004.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Glícia Lemos Santana, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Empresa Municipal de Trânsito e Transporte - EMTT, Advogado: Gustavo Leal de Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242140-29.2006.5.03.0137 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 242141-14.2006.5.03.0137, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Andréa Rodrigues de Moraes, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Luís Carlos Nogueira Reis, Advogado: Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242141-14.2006.5.03.0137 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 242140-29.2006.5.03.0137, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Luís Carlos Nogueira Reis, Advogado: Fábio das Graças Oliveira Braga, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 253440-54.2007.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogada: Jacy de Paula Souza Camargo, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Irineu Antunes, Advogado: Arivaldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274340-61.2002.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): José Izalto Brito Rodrigues, Advogado: Cláudio Amorim, Agravado(s): Condomínio do Edifício Modus Vivendi e Outro, Advogado: Elcio Nacarato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 287800-38.2005.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Recorrido(s): Jacqueline Maria Cruz Aragão, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional por tempo de serviço. Base de cálculo", por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

contrariedade à OJ 60/SBDI-1-Transitória do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional por tempo de serviço é o vencimento básico do servidor e não a sua remuneração, julgando, assim, improcedente a ação. Custas em reversão, já quitadas pela autora. **Processo: RR - 312400-26.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Recorrido(s): Solange Gonçalves Cardoso, Advogado: Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional por tempo de serviço. Base de cálculo", por contrariedade à OJ 60/SBDI-1-Transitória do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional por tempo de serviço é o vencimento básico do servidor e não a sua remuneração, julgando, assim, improcedente a ação. **Processo: Ag-AIRR - 368440-15.2005.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): Hilda Barroso de Sousa, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais da Saúde de Nível Técnico - Cooperpai, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista - Coopsaúde, Agravado(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 394140-47.2003.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Maurílio Aparecido dos Santos, Advogado: Nelson Knob, Agravado(s): Reksidler & Cia Ltda. Advogado: José Vidotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 416540-68.2007.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sadia S.A. Advogado: Dirceu Benedito Menezes, Agravado(s): Elizandra de Souza Paiva, Advogado: Paulo César Hertt Grande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1111440-06.2007.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Annick Costa Monteiro, Agravado(s): Ana Lúcia Meres Seixas, Advogado: David Silva David, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1127340-93.2007.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Agravado(s): Aluizio Franco, Advogada: Maria José da Silva Pereira Tiradentes, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1368640-46.2004.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Wal-Mart Brasil Ltda. Advogada: Domicela Trybus Stanczyk Paiola, Advogado: Leo Marcos Paiola, Agravado(s): Marcos Rogério Florentino, Advogada: Mônica Riekes Majewski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3036041-45.1999.5.09.0010 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 3036040-60.1999.5.09.0010, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Miguel Marcos Dombrowski, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Agravado(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 840-65.2006.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Antônio Carlos Ferreira e Outros, Advogado: Fernando Máximo Neto, Recorrido(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogada: Conceição Geralda Silva Costa, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade a súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição quinquenal, e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

a fim de que prossiga no exame do pedido, como entender de direito. Fica prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: AIRR - 89240-87.2005.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wilton Roveri Advogados Associados, Advogado: José Ribeiro de Campos, Agravado(s): Daniella Carvalho de Oliveira, Advogada: Teila Serafim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 89900-81.2005.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Renato de Oliveira Alves, Recorrido(s): Maria Francisca da Silva, Advogado: Ubiramar Peixoto de Oliveira, Recorrido(s): Adcontrol - Serviços Administrativos Ltda., Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 124040-43.1999.5.01.0032 da 1a. Região**, corre junto com RR - 124041-28.1999.5.01.0032, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Abel dos Santos Pereira, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Nacional Associação Cultural e Social - NACS, Advogado: André Porto Romero, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 258540-62.2005.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): Mônica Custódio Luiz, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): Offício Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 48040-95.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): Vanusa Lelles Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material desta Justiça Especializada para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado do Espírito Santo. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 147740-03.2007.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Recorrido(s): Gaudencio Ribeiro Caminhas Junior, Advogada: Andréa Pereira Drowing, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material desta Justiça Especializada para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado de Minas Gerais. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 225940-80.1996.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Nicolau Olivieri, Recorrido(s): Carlos Roberto Pereira de Castro, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "BANERJ. DIFERENÇAS SALARIAIS. PLANO BRESSER. CLÁUSULA 5.ª DO ACORDO COLETIVO DE 1991/1992. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO", por contrariedade à Súmula n.º 322 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar as diferenças salariais do Plano Bresser ao período compreendido entre janeiro a agosto de 1992, inclusive. **Processo: AIRR - 3036040-60.1999.5.09.0010 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 3036041-45.1999.5.09.0010, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Fernando Dombrowski, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ao final, o Excelentíssimo Ministro Presidente comunicou que, no primeiro semestre deste ano, a Sétima Turma julgou doze mil, trezentos e dez processos, oito por cento a mais comparativamente ao primeiro semestre do ano de dois mil e nove, quando a Turma julgou onze mil, quatrocentos e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

nove processos. Parabenizou os integrantes da Turma, da qual fazia parte, no primeiro semestre de dois mil e dez, o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, antes da permuta de Sua Excelência para a Segunda Turma desta Corte. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às dez horas e vinte e oito minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**
no exercício da Presidência da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma